



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: [Sic @taruma.sp.leg.br](mailto: Sic @taruma.sp.leg.br)

Transparência a serviço da população

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

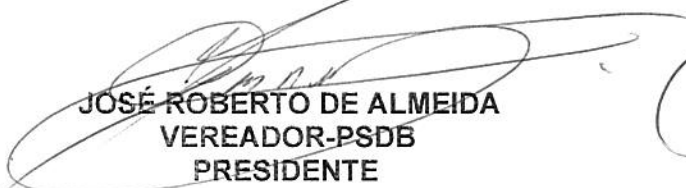
Tarumã, 04 de fevereiro de 2021.
31.º ano da Emancipação Política
29º ano da Instalação.

Excelentíssimo Senhor,

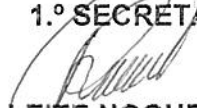
Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Lei n.º 01/2021 de autoria do Poder Legislativo que "RECONHECE COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE TARUMÃ/SP AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ACADEMIAS, COMÉRCIO VAREJISTA, BARES E RESTAURANTES, SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS E MANICURES, SHOPPINGS E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, ESCRITÓRIOS E EMPRESAS NO SEGMENTO DA ADVOCACIA, CONTÁBIL, IMOBILIÁRIO, CORRETAGEM DE SEGURO E EMPRESAS DE TECNOLOGIA, ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO QUE DISPUTEM CAMPEONATOS NACIONAIS, ESTADUAIS E INTERNACIONAIS E PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para ser apreciado em Sessão Extraordinária.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

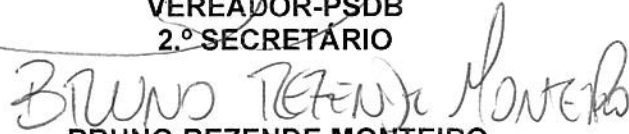

JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
PRESIDENTE


JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB


KELLY PATRÍCIA BARATELA
VEREADORA-PSB
VICE-PRESIDENTE


ALVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO


BRUNO REZENDE MONTEIRO
VEREADOR-DEM

Ao Exmo. Sr.
JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA
TARUMÃ/SP

Protocolo GERAL 081
64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: [Sic @taruma.sp.leg.br](mailto: Sic @taruma.sp.leg.br)

Transparência a serviço da população

Protocolo GERAL 083

64.614.605/0001-05

Câmara Municipal de Tarumã

Rua dos Crisântemos, 40
Centro CEP 19820-000
Tarumã-SP

DATA: 04/02/2021 16:13

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº. 001/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

“RECONHECE COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE TARUMÃ/SP AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ACADEMIAS, COMÉRCIO VAREJISTA, BARES E RESTAURANTES, SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS E MANICURES, SHOPPINGS E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, ESCRITÓRIOS E EMPRESAS NO SEGMENTO DA ADVOCACIA, CONTÁBIL, IMOBILIÁRIO, CORRETAGEM DE SEGURO E EMPRESAS DE TECNOLOGIA, ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO QUE DISPUTEM CAMPEONATOS NACIONAIS, ESTADUAIS E INTERNACIONAIS E PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA E OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NA PESSOA DOS VEREADORES JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA – PSDB, KELLY PATRICIA BARATELA – PSB, JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS – DEM E ALVARO LUIZ DE ANDRADE – PSDB, BRUNO REZENDE MONTEIRO – DEM E RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA - PSDB.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas no Município de TARUMÃ como essenciais para a população as seguintes atividades:

- I - Academias;
- II - Comércio varejista;
- III - Bares e restaurantes;
- IV - Salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures;
- V - Praças de alimentação;
- VI - Escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia;
- VII – práticas esportivas individuais;
- VIII - Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram ao disposto nesta Lei deverão seguir normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: 5ic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam todas a disposições em contrário.

Tarumã, 04 de fevereiro de 2021.

31.º ano da Emancipação Política

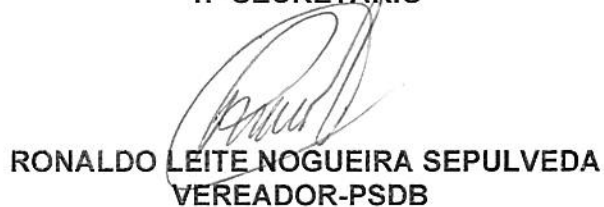
29º ano da Instalação


JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
PRESIDENTE


KELLY PATRÍCIA BARATELA
VEREADORA-PSB
VICE-PRESIDENTE


JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO


ALVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB


BRUNO REZENDE MONTEIRO
VEREADOR-DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: §ic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Vimos à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO N.º 001/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**, cuja ementa é a seguinte: "RECONHECE COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE TARUMÃ/SP AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ACADEMIAS, COMÉRCIO VAREJISTA, BARES E RESTAURANTES, SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS E MANICURES, SHOPPINGS E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, ESCRITÓRIOS E EMPRESAS NO SEGMENTO DA ADVOCACIA, CONTÁBIL, IMOBILIÁRIO, CORRETAGEM DE SEGURO E EMPRESAS DE TECNOLOGIA, ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO QUE DISPUTEM CAMPEONATOS NACIONAIS, ESTADUAIS E INTERNACIONAIS E PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de lei, aqui propondo para a apreciação dos nobres pares visa reconhecer como essenciais para a população de Tarumã, as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures e praças de alimentação, escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro, empresas de tecnologia, atividades esportivas e Poder Legislativo.

Atualmente, países de todo mundo vivem sob o pânico, por conta do novo coronavírus, denominado COVID-19, microrganismo responsável por causar uma doença infectocontagiosa que acomete o sistema respiratório da vítima, podendo levá-la à morte. Diversos Estados do país têm utilizado o isolamento social total (quarentena horizontal), que consiste na permanência dos cidadãos em suas casas, bem como o fechamento da maioria dos órgãos públicos, comércio e serviços em geral, mantendo-se apenas atividades consideradas essenciais ao ser humano, as quais não estão contempladas as atividades elencadas neste projeto.

A presente proposição visa resguardar direitos garantidos constitucionalmente, como o direito ao lazer, a saúde, a alimentação e ao trabalho, nos termos do art. 6º da Constituição Federal: "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." Para o exercício destes direitos é indispensável o reconhecimento, como essenciais, das atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, praças de alimentação, escritórios e



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Site@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro, empresas de tecnologia, práticas esportivas e Poder Legislativo.

Como é sabido Tarumã é considerado um município de pequeno porte com uma população de 15.000 mil habitantes. Nosso comércio atende basicamente a população local, não tendo grande fluxo de consumidor vindo de outras cidades da região. É perceptível que no dia a dia normal do comércio as atividades estão completamente paradas.

Entendemos que diferentemente de grandes cidades e centros comerciais, que recebem muitos consumidores de outras cidades, traz uma maior preocupação, o que não é a nossa realidade de Tarumã, não justificando deixar todos as atividades comerciais fechadas. Destacamos que a grande maioria dos nossos comércios vem de empresas familiares, com baixíssimo fluxo de consumidores.

Dar o mesmo tratamento e efeitos da pandemia para o comércio da 25 de março, para o comércio do Brás da Cidade de São Paulo, e para os pequenos comerciantes de Tarumã é um grande equívoco. Podemos afirmar com certeza que um dia de movimento na 25 de março equivale a 365 dias do movimento do nosso pequeno comércio em Tarumã.

Outro ponto muito preocupante é que estamos na entressafra, período que os comerciantes mais sofrem com a diminuição do consumo local. Isso está levando a uma situação complicada e praticamente irreversível com a falência de muitos pequenos comércios locais, gerando desemprego e agravamento da economia local.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

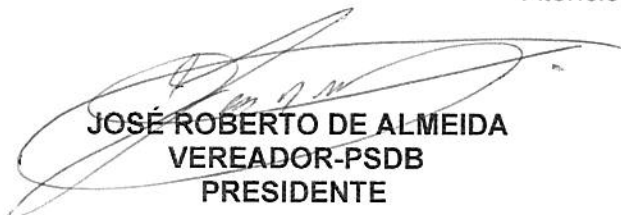
E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Ante o exposto, contamos com a valiosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras para aprovação deste Projeto de Lei, tendo em vista a relevância, oportunidade e o interesse público da matéria.

Tarumã, 04 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente.


JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
PRESIDENTE


JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB


KELLY PATRÍCIA BARÁTELA
VEREADORA-PSB
VICE-PRESIDENTE


ALVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO


BRUNO REZENDE MONTEIRO
VEREADOR-DEM